



CONTRATO Nº 022/2021/DPE-RO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O INSTITUTO ÁQUILA DE GESTÃO LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1722, bairro Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. HANS LUCAS IMMICH, brasileiro, casado, portador do RG nº 206.9385595 SJTCRS, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.011.800-00, Defensor Público-Geral conforme Decreto n. 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial, Edição 104, 20 de maio de 2021.

CONTRATADA: Empresa INSTITUTO ÁQUILA DE GESTÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.377.211/0001-52, com sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 215, 14º andar, na cidade de Nova Lima – MG, CEP nº 34.006-053, representada neste ato por seus representantes legais, Senhora FERNANDA DE FARIA ABREU FERRACIOLI, portadora da cédula de identidade nº MG-6.607.157, inscrita no CPF sob o nº 883.819.196-49, e Senhor ALAN TORQUETTI DOS SANTOS JUNIOR, portador da cédula de identidade nº MG-12095849, inscrito no CPF sob o nº 013.791.146-75, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

O presente contrato, cuja celebração decorre de inexigibilidade de licitação constantes do Processo Administrativo nº 3001.0636.2021/DPE-RO (DOE-DPERO nº 594 – ano III), se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a elaboração e implantação dos produtos I – Gestão tática dos Núcleos, II – Estudo de Dimensionamento dos Núcleos, III – Estudo de Dimensionamento das Unidades Administrativas e IV – Redesenho do Processo de Compras, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

- 2.1. O valor total do presente Contrato importa em **R\$ 452.900,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais)**.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, despesas de deslocamento dos consultores (passagens, diárias, traslado, outras) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. Os pagamentos serão feitos em parcelas, cujos valores serão percentuais do valor global de custo de cada produto. Cada parcela está referenciada às entregas e produtos esperados em cada etapa dos serviços. Nos serviços que se estenderem por mais de um mês, como as etapas XI, XII e XIII do produto I, a parcela será dividida pelo número de meses de execução, conforme disposto no cronograma físico-financeiro (anexo I deste contrato).
- 2.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse da DPE-RO e desde que devidamente justificado, caso ocorra algum dos motivos dispostos no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO

- 4.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item **04** do Termo de Referência nº 031/2021, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. As características do serviço estabelecidas neste contrato são parâmetros mínimos de qualidade, sendo permitida a oferta de serviços com características superiores, a ser avaliado pela Administração.
- 4.2. O serviço é dividido em quatro produtos, conforme descrição sumária abaixo:

Descrição sumária das etapas dos produtos I, II, III e IV
<p>Produto I – Gestão tática dos Núcleos:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Regras e diretrizes para registro dos atos praticados nas unidades;II. Pesquisa do histórico de indicadores já medidos;III. Definição da Árvore de Indicadores das unidades da DPE-RO;IV. Definição das fontes de dados dos indicadores;



- V. Rotina de coleta de dados dos indicadores;
- VI. Negociação e validação das metas para 2021 a 2024 para cada unidade da DPE-RO;
- VII. Treinamento de gestores sobre a gestão de unidades e rituais de gestão;
- VIII. Elaboração dos planos de ação das unidades contendo as ações, procedimentos, responsáveis, prazos, custos (se houver), com os colaboradores por meio dos rituais de gestão das unidades;
- IX. Modelo da ferramenta de acompanhamento dos planos de ação e resultados dos indicadores das unidades;
- X. Dinâmica de acompanhamentos dos planos de ação e resultados dos indicadores das unidades;
- XI. Apoio na divulgação dos planos de ação para os colaboradores de cada unidade da DPE-RO;
- XII. Acompanhamento dos status de execução dos planos de ação e resultados de indicadores das unidades nos rituais de gestão;
- XIII. Acompanhamento dos rituais de gestão em ao menos 50% das unidades da DPE-RO;
- XIV. Pesquisa de boas práticas nas Unidades;
- XV. Seminário de Boas Práticas, com a apresentação das melhores práticas de atendimento levantadas em todas as unidades da DPE-RO; e
- XVI. Elaboração e divulgação de padrões das boas práticas nas unidades da DPE-RO.

Produto II – Estudo de dimensionamento dos Núcleos:

- I. Definição das premissas do estudo junto as lideranças da DPE-RO;
- II. Levantamento das especificidades de cada unidade;
- III. Agrupamento de unidades de acordo com suas similaridades;
- IV. Mapeamento de funções e cargos das unidades administrativas;
- V. Proposta de dimensionamento de equipes das unidades, de acordo com premissas definidas;
- VI. Apresentação do estudo de dimensionamento dos núcleos, abrangendo prós e contras;
- VII. Validação das propostas de dimensionamento com gestores das unidades;
- VIII. Elaboração do plano de dimensionamento dos núcleos, contendo ação, procedimento, responsáveis, prazo e custos (se houver);
- IX. Apoio na divulgação dos planos de implementação junto às áreas envolvidas;



X. Acompanhamento por meio de ferramenta específica, da execução do plano de otimização das unidades.

Produto III – Estudo de dimensionamento das Unidades Administrativas:

- I. Atualização da quantidade de pessoas alocadas em cada setor da DPE-RO;
- II. Elaboração do Mapa de processos dos setores administrativos;
- III. Mapeamento de funções e cargos das unidades administrativas;
- IV. Estimativa da força de trabalho empregada (FTE) para os processos dos setores;
- V. *Check in-loco* das estimativas de força de trabalho empregada (FTE) fornecidas em, no mínimo, 10% dos setores analisados;
- VI. Relatório gerencial com resultados das análises da força de trabalho empregada (FTE) dos setores;
- VII. Identificação das principais restrições e gargalos dos processos dos setores;
- VIII. Sugestão de ações para reduzir/mitigar restrições e gargalos encontrados;
- IX. Apoio na divulgação das ações sugeridas das melhorias identificadas junto aos setores envolvidos;
- X. Proposta de redimensionamento de equipes dos setores, de acordo com análises da força de trabalho empregada (FTE).

Produto IV – Redesenho do processo de compras

- I. Definição dos gestores e colaboradores que irão compor a equipe do redesenho do processo priorizado;
- II. Análise dos documentos institucionais referente ao processo priorizado;
- III. Análise das principais entradas e saídas do processo;
- IV. Análise das políticas, leis, decretos e normativas que regulam esse processo;
- V. Análise dos processos de apoio que suportam o processo priorizado;
- VI. Mapeamento do fluxograma atual do processo priorizado contendo por meio da notação BPMN;
- VII. Documento em mídia (BPMN e PDF) contendo o fluxograma atual do processo priorizado;
- VIII. Identificação e análise das desconexões relacionadas às entradas dos processos, saídas e suportes;
- IX. Elaboração do plano de implementação das melhorias identificadas do processo redesenhado contendo as ações, procedimentos, responsáveis, prazos, custos (se houver);



- X. Redesenho do processo priorizado com clara visualização das etapas, papéis e responsabilidades por meio de fluxograma em notações do BPMN;
- XI. Definição da identidade dos indicadores contendo nome, fórmula, fonte, periodicidade;
- XII. Levantamento e análise dos indicadores do processo priorizado;
- XIII. Definição de metas para o processo priorizado;
- XIV. Apoio na divulgação dos planos de implementação das melhorias identificadas junto às áreas envolvidas no redesenho;
- XV. Elaboração de procedimento operacional padrão para as atividades críticas do processo priorizado;
- XVI. Acompanhamento por meio de ferramenta específica, da execução das ações contidas no plano de implementação das melhorias, identificação das causas e definição de ações corretivas no caso de insucesso;
- XVII. Apoio no levantamento dos dados e acompanhamento dos resultados dos indicadores definidos para o processo priorizado, na definição de ações corretivas no caso de desvios em relação às metas estabelecidas.

- 4.3. Do prazo de execução:** Os serviços deverão ser executados em um prazo de até 08 (oito) meses, após a assinatura do contrato, nos termos do art. 40, inc. II da Lei nº 8.666/1993.
- 4.4.** Ocasionais dilações ou reduções dos prazos fixados para execução de cada uma das fases do cronograma físico-financeiro (anexo I) e, em especial para o início ou término das mesmas, somente serão autorizados em comum acordo com a Defensoria e para fins específicos de melhor desenvolvimento das atividades e elaboração dos produtos.
- 4.5.** No caso da redução do prazo estabelecido para uma determinada fase por execução antecipada das atividades por parte da proponente, poderá o saldo de dias restante da respectiva fase ser adicionado ao período de execução da fase seguinte, desde que autorizada pela Defensoria.
- 4.6.** As alterações de prazo, se houverem, importarão na alteração do respectivo cronograma de pagamento, já que o adimplemento está sujeito a verificação da respectiva ação e do recebimento das entregas e produtos.
- 4.7. Do local de execução:** Os serviços serão executados de forma híbrida. Um consultor deverá executar os serviços fisicamente de segunda a sexta-feira na Sede Administrativa da DPE-RO, podendo os demais consultores realizarem o serviço de forma remota. Para execução dos produtos I e II, é necessária a atuação direta com os Núcleos, podendo assim ser necessária visita in loco nas unidades.



- 4.8. Do recebimento:** Os serviços serão fiscalizados pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme art. 73, inciso I, alíneas 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei nº 8.666/1993, que terá, juntamente com a Contratada, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a qualidade e adequação dos serviços executados.
- 4.9.** A execução dos serviços deverá ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.
- 4.10.** Toda documentação final pertencente ao objeto deverá ser entregue fisicamente nas dependências da sede da DPE-RO, e virtualmente pelos e-mails institucionais disponibilizados à contratada. Os relatórios e documentos produzidos pela Consultoria Contratada deverão ser entregues em meio digital, nos formatos do Office 2016 e/ou 2019 e em Portable Document Format (PDF), além de uma cópia impressa. Todos os relatórios finais deverão ser apresentados sob a forma de minuta para discussão e aprovação pela instituição.
- 4.11.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência nº 031/2021, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas. Nesse caso, será interrompido o prazo definitivo até que seja sanada a situação.
- 4.12.** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), autorizando o pagamento.
- 4.13. Da execução do serviço:** Ao longo da consultoria deverão ocorrer reuniões técnicas periódicas, com equipe da Contratante, com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas sobre a realização do trabalho e para que a Contratada compartilhe a metodologia e sua aplicabilidade, a cada etapa do processo. A metodologia aplicada deverá ser participativa e colaborativa, informando todas as partes envolvidas com transparência.
- 4.14.** Os softwares utilizados pelos consultores para geração dos textos, planilhas, apresentações e outros documentos de apoio, que serão entregues à Defensoria, deverão ser compatíveis com os já utilizados na Defensoria, de modo a não gerar nenhuma incompatibilidade e/ou dificuldade na posterior utilização destes documentos.
- 4.15.** Todos os estudos, relatórios, gráficos e outros produtos preparados pelo Consultor para a Contratante em virtude de Contrato serão de propriedade do Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1.** Conforme descrito no item **05** do Termo de Referência nº 031/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1.** Conforme descrito no item **06** do Termo de Referência nº 031/2021.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item 8 do Termo de Referência nº 031/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

- 8.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício 2021, por meio da programação: **30.001.03.122.2043.2182**; natureza da despesa: **33.90.35**; fonte: **0100/0300**; unidade orçamentária: **30001 – Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, cujo valor está devidamente reservado pela nota de pré-empenho nº **2021PE000197** e Nota de Empenho nº **2021NE000592**.
- 8.2. As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, após abertura do exercício financeiro de 2022, condicionada à liberação da base de dados do SIGEF, com apostilamento necessário a ser feito pelo Gestor do Contrato e certificado pelo Defensor Público-Geral.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a



assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido “in loco” pelo(a) Diretor da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, quem estiver substituindo-o(a) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, além de observar o Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO.

- 11.2.** A fiscalização da execução dos serviços deve ocorrer conforme descrito no item **09** do Termo de Referência nº 031/2021.
- 11.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O presente Contrato vincula-se ao Termo de Referência nº 031/2021 e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s), nos termos do art. 55, inc. XI da Lei nº 8.666/1993, bem como encontra-se atrelado ao termo de inexigibilidade produzido nos autos 3001.0636.2021/DPE-RO e publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, DOE-DPERO nº 594, ano III, de 13 de outubro de 2021.
- 12.2.** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
 - 12.2.1.** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
- 12.4.** Não será permitida a subcontratação e a terceirização.
- 12.5.** A execução deste Contrato, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 55, inc. XII, do mesmo diploma legal.
- 12.6.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE - DO FORO

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.
- 13.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, 28 de outubro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado

INSTITUTO ÁQUILA DE GESTÃO LTDA

FERNANDA DE FARIA ABREU FERRACIOLI

Representante legal da empresa

ALAN TORQUETTI DOS SANTOS JUNIOR

Representante legal da empresa



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os serviços objeto deste Contrato deverão obedecer ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	PERÍODO EM MESES							PAGAMENTO
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	
Etapas:								
Produto I – Gestão tática dos Núcleos:								100%
I.Regras e diretrizes para registro dos atos praticados nas unidades;								25%
II.Pesquisa do histórico de indicadores já medidos;								
III.Definição da Árvore de Indicadores das unidades da DPE-RO;								
IV.Definição das fontes dos dados dos indicadores;								
V.Rotina de coleta de dados dos indicadores;								
VI.Negociação e validação das metas para 2021 a 2024 para cada unidade da DPE-RO;								10%
VII.Treinamento de gestores sobre a gestão de unidades e rituais de gestão;								
VIII.Elaboração dos planos de ação das unidades contendo as ações, procedimentos, responsáveis, prazos, custos (se houver), com os colaboradores por meio dos rituais de gestão das unidades;								30%
IX.Modelo da ferramenta de acompanhamento dos planos de ação e resultados dos indicadores das unidades;								
X.Dinâmica de acompanhamentos dos planos de ação e resultados dos indicadores das unidades;								5%



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	PERÍODO EM MESES							PAGAMENTO
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	
Etapas:								
Produto I – Gestão tática dos Núcleos:								100%
XI. Apoio na divulgação dos planos de ação para os colaboradores de cada unidade da DPE-RO;								20%
XII. Acompanhamento dos status de execução dos planos de ação e resultados de indicadores das unidades nos rituais de gestão;								
XIII. Acompanhamento dos rituais de gestão em 50% das unidades da DPE-RO;								
XIV. Pesquisa de boas práticas nas Unidades;								7,50%
XV. Seminário de Boas Práticas, com a apresentação das melhores práticas de atendimento levantadas em todas as unidades da DPE-RO;								
XVI. Elaboração e divulgação de padrões das boas práticas nas unidades da DPE-RO.								2,50%

Produto II – Estudo de Dimensionamento dos Núcleos:								100%
I. Definição das premissas do estudo junto as lideranças DPE-RO;								10%
II. Levantamento das especificidades de cada unidade;								
III. Agrupamento de unidades de acordo com suas similaridades;								
IV. Mapeamento de funções e cargos de cada Núcleo								15%
V. Proposta de dimensionamento de equipes das unidades, de acordo com premissas definidas, considerando funções e cargos								35%
VI. Apresentação do estudo de otimização, abrangendo prós e contras								20%
VII. Validação das propostas de otimização com gestores das unidades								2,5%



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	PERÍODO EM MESES							PAGAMENTO
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	
Etapas:								
Produto II – Estudo de Dimensionamento dos Núcleos:								100%
VIII.Elaboração do plano de otimização das unidades contendo ação, procedimento, responsáveis, prazo e custos (se houver)								15%
IX.Apoio na divulgação dos planos de implementação junto às áreas envolvidas								2,5%
X.Acompanhamento por meio de ferramenta específica, da execução do plano de otimização das unidades								
Produto III – Estudo do Dimensionamento das Unidades Administrativas:								100%
I.Atualização da quantidade de pessoas alocadas em cada setor da DPE-RO								2,50%
II.Elaboração do Mapa de processos dos setores administrativos;								15%
III.Mapeamento de cargos e funções dos setores administrativos;								15%
IV.Estimativa da força de trabalho empregada (FTE) para os processos dos setores;								15%
V.Check in-loco das estimativas de força de trabalho empregada (FTE) fornecidas em, no mínimo, 10% dos setores analisados;								5%
VI.Relatório gerencial com resultados das análises da força de trabalho empregada (FTE) dos setores;								
VII.Identificação das principais restrições e gargalos dos processos dos setores;								10%
VIII.Sugestão de ações para reduzir/mitigar restrições e gargalos encontrados;								10%
IX.Apoio na divulgação das ações sugeridas das melhorias identificadas junto aos setores envolvidos;								2,5%
X.Proposta de redimensionamento de equipes dos setores, de acordo com análises da força de trabalho empregada (FTE), de modo a garantir a distribuição equitativa da força de trabalho.								25%



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	PERÍODO EM MESES							PAGAMENTO
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	
Etapas:								
Produto IV – Redesenho do processo de compras:								100%
I. Definição dos gestores e colaboradores que irão compor a equipe do redesenho do processo priorizado;								15%
II. Análise dos documentos institucionais referente ao processo priorizado;								
III. Análise das principais entradas e saídas do processo;								
IV. Análise das políticas, leis, decretos e normativas que regulam esse processo;								
V. Análise dos processos de apoio que suportam o processo priorizado;								
VI. Mapeamento do fluxograma atual do processo priorizado contendo por meio das notações do BPMN;								15%
VII. Documento em mídia contendo o fluxograma atual dos processos priorizados;								
VIII. Identificação e análise das desconexões relacionadas às entradas dos processos, saídas e suportes;								5%
IX. Elaboração do plano de implementação das melhorias identificadas do processo redesenhado contendo as ações, procedimentos, responsáveis, prazos, custos (se houver);								15%
X. Redesenho do processo priorizado com clara visualização das etapas, papéis e responsabilidades por meio de fluxograma em notações do BPMN;								15%
XI. Definição da identidade do Indicador contendo nome, fórmula, fonte, periodicidade;								5%
XII. Levantamento e análise dos indicadores do processo priorizado;								5%
XIII. Definição de metas para o processo priorizado;								10%
XIV. Apoio na divulgação dos planos de implementação das melhorias identificadas junto às áreas envolvidas no redesenho;								2,5%
XV. Elaboração de procedimento operacional padrão para as atividades críticas do processo priorizado;								10%
XVI. Acompanhamento por meio de ferramenta específica, da execução das ações contidas no plano de implementação das melhorias, identificação das causas e definição de ações corretivas no caso de insucesso;								2,5%
XVII. Apoio no levantamento dos dados e acompanhamento dos resultados dos indicadores definidos para o processo priorizado, na definição de ações corretivas no caso de desvios em relação às metas								